

Zimbra

licitacao@obras.rj.gov.br

Re: Diligência referente à Concorrência Pública nº 07/2023_Processo SEI 330018/001612/2022_Búzios_Omega Construtora e Serviços Ltda.

De : Administração
<administracao@grupobomjardim.com.br>

seg., 24 de mar. de 2025 - 16:19

Assunto : Re: Diligência referente à Concorrência Pública nº 07/2023_Processo SEI 330018/001612/2022_Búzios_Omega Construtora e Serviços Ltda.

Para : Suplic licitação <licitacao@obras.rj.gov.br>

Prezados,

Confirmamos o recebimento do e-mail referente à Concorrência Pública n.º 07/2023, processo SEI-330018/001612/2022.

Att

Omega Construtora e Serviços Ltda

Em 24/03/2025 11:29, Suplic licitação escreveu:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023
Processo SEI-330018/001612/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ILUMINAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, SITUADO NA RUA ÁLVARO ELIDIO GONÇALVES E RUA DRACENA, POPULARMENTE CONHECIDA COMO ESTRADA DA FAZENDINHA, NO MUNICÍPIO DE BÚZIOS - RJ

À OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 12.647.362/0001-58

Prezado Licitante,

Considerando o Acórdão nº 000010/2025-PLEN, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE/RJ 108.931-6/24, procedeu-se com a anulação das decisões de classificação e desclassificação de propostas, bem como de todos os atos subsequentes praticados no âmbito da Concorrência Pública

nº 07/2023, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro index (94358130).

Assim, considerando por analogia as razões que levaram o citado Acórdão, onde a supracitada Licitante não apresentou a Planilha Resumo do Orçamento no teor de sua Proposta Orçamentária. Após realizar os cálculos na Planilha Orçamentária, identificamos alteração no percentual máximo fixado no Edital, sendo certo que os dados foram extraídos da referida Planilha Orçamentária, o que impacta diretamente na composição dos seus valores, vejamos: para o item 5 – Serviços Complementares, utilizou 4,76%, sendo o máximo de 4,42%; item 7 – Bases e Pavimentos, utilizou 56,34%, sendo o máximo de 56,32%; item 8 – Iluminação, utilizou 12,45%, sendo o máximo de 11,93%; item 9 – Administração, utilizou 3,04%, sendo o máximo de 2,80%; e item 10 – Encargos Complementares, utilizou 1,89%, sendo o máximo de 1,74%. Não houve a apresentação da Composição Analítica do BDI conforme modelo "Anexo 5" nos termos do subitem 10.2.3.1 do Edital e a soma das parcelas do BDI apresenta 17,15%, não condizendo com o valor demonstrado no total e aplicado na Planilha Orçamentária.

Em vista do prosseguimento no cumprimento da determinação acima referenciada, requeremos em sede de diligência a correção dos documentos citados, bem como a apresentação de nova Planilha Orçamentária e os documentos que a compõem, na forma do Edital e devidamente corrigidos, registrando que não poderá haver majoração do preço global ofertado, sendo certo que as correções se referem a percentuais. **O prazo de envio dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas.**

Ademais, considerando o lapso temporal, faz-se necessária a manifestação dessa Licitante quanto a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços com base no Item 7.4 do Edital, requerendo, assim, manifestação expressa, na forma de Carta Declaratória, no prazo referenciado acima, sobre a manutenção da validade da proposta por igual período de 60 (sessenta) dias, desde que permaneça inalterado o valor da proposta.

Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, atualmente situada no Campo de São Cristóvão, nº 138, 2º andar, sala 204, na cidade do Rio de Janeiro das 09:00h às 17:00h e no supracitado prazo.

Por fim, requeremos comprovação de recebimento.

Atenciosamente,

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP
Subsecretaria de Administração - SUBADM
Comissão Permanente de Licitação – COMISPL
